PROCESSO SELETIVO Nº 036/2024 – UDESC/UAB (Interno)

TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS (BOLSISTA CAPES - TUTOR)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Tutor a Distância (bolsista Capes)** (Interno) para atuar **vinculado ao Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas,** em caráter temporário, cadastro reserva**.**

1. **DA DEFINICÃO**:

1.1. **Tutor a Distância** é o servidor da UDESC, com bolsa Capes, que atua na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades do curso com uma carga horária de 20 h por semana.
1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o TUTOR A DISTÂNCIA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;
1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao TUTOR A DISTÂNCIA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;
1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;
1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
1.7. O TUTOR A DISTÂNCIA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação de Tutoria UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).

(b) Elaborar e entregar, no final da atividade, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - tutor (bolsista da Capes).

Pág. 01 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

(c) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Tutoria UAB e da Coordenação de Curso UAB, o atendimento a disciplina e aos discentes.
(d) Identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades, e adotar práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade a distância.
(e) Fornecer suporte às atividades, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem, e orientar os alunos, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação.
(f) Atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do curso, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.
(g) Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas.
(h) Elaborar relatório das atividades realizadas de acordo com o Termo de Compromisso assinado para o recebimento da bolsa Capes.
(i) Acompanhar as atividades discentes, conforme a agenda do curso.
(j) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
(k) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes.
(l) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.
(m) Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.
(n) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do coordenador de curso.
(o) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas.
(p) Elaborar relatório ao final do curso conforme o projeto político pedagógico do curso e das instruções constantes no SINAES – Instrumento de avaliação dos cursos de graduação a distância.
(q) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle/Udesc como da metodologia EaD prevista no PPC com vista ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Nome da Vaga	Vaga	Qtde de Bolsas	Valor Mensal	Requisitos para Admissão
Tutor a distância	Cadastro reserva	3 cotas de bolsa por oferta de curso.	R$ 1.100,00	- Membro efetivo da UDESC; **E** Possuir formação em Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-Raciais; **E** - Especialização em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais OU Mestrado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais OU Doutorado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais

Pág. 02 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo.
3.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).
3.2.1 A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	16/11/2024 a 30/11/2024
Publicação da banca examinadora	até 22/11/2024
Homologação das Inscrições	04/12/2024
Homologação do Resultado Final	**10/12/2024**
Interposição de Recurso	11/12/2024 a 15/12/2024
Homologação do **Resultado Final do Edital após análise dos recursos**	**17/12/2024**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: **16/11/2024**
Término: **30/11/2024**

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor.
5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia da portaria de servidor efetivo, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF.
b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior e de acordo com a área estabelecida no quadro do item 3 deste edital.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecimento por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico

Pág. 03 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor.

5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, considerando professores da Udesc e técnicos da Udesc, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria do Centro

6.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site que pode ser acessado através do link https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, segundo a orientação da Secadi/MEC/CAPES, referente aos critérios de seleção de Tutor a Distância (bolsista Capes):

Componente	Pontuação
Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-Raciais	10 pontos
Especialização em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	15 pontos
Mestrado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	20 pontos
Doutorado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	30 pontos
Experiência na Educação Básica atuando como professor	0,5 pontos por ano de serviço
Integrante de NEAB/NEABI	0,5 pontos por ano de serviço
Experiência em Educação a Distância	0,5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos
Experiência em ação de extensão na área	01 ponto por ação de extensão

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.3. Um mesmo documento pode pontuar em mais de um critério.

7.4. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7.6. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

7.7. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com

Pág. 04 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino para esta comprovação.

7.9. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses/semestre/ano e não em horas.

7.10. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses/semestre ou ano *ou* sem especificar início e fim não serão computados.

7.11. Serão considerados somente os documentos com legibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser enviado ao e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC
EDITAL UDESC/UAB Nº 036/2024
PROCESSO SELETIVO **– TUTOR A DISTÂNCIA (Interno)** - **RECURSO**
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº309 de 27 de setembro de 2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.4 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação de Tutoria procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação de Tutoria em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

Pág. 05 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

9.4 Caso a Coordenação de Tutoria não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 A Coordenação de Tutoria encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de TUTOR.

9.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de TUTOR, conforme item 3. QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA.

9.8 Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.9 Para a admissão o candidato deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de que não recebe bolsa de agência de fomento.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – TUTOR será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor da disciplina.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5.1. Conforme prevê a Portaria Conjunta Nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 - Sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país podem acumular a bolsa de tutor desde que devidamente autorizado pelo programa pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão, tendo o seu quantitativo estabelecido no quadro de vagas.

Pág. 06 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O tutor a distância que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como

Pág. 07 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o **Processo SGP-e UDESC 46649/2024**.

13.6 O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no **Processo SGP-e UDESC 50043/2024**.

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Carmen Maria Cipriani Pandini

COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

Pág. 08 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

ANEXO ÚNICO

(BOLSISTA CAPES - TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS - INTERNO)

Eu, ***nome do candidato***, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	**Pontuação**	**Minha pontuação**	**Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação**
Documento de identificação reconhecido em território nacional	--	--	
Portaria que comprova ser servidor efetivo (concursado) da UDESC	--	--	
Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das interações étnico-Raciais	10 pontos		
Especialização em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	15 pontos		
Mestrado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	20 pontos		
Doutorado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	30 pontos		
Experiência na Educação Básica atuando como professor	0,5 pontos por ano de serviço		
Integrante de NEAB/NEABI	0,5 pontos por ano de serviço		
Experiência em Educação a Distância	0,5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos		
Experiência em ação de extensão na área	01 ponto por ação de extensão		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

Pág. 09 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

IMPORTANTE:

1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
2- No caso da pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado.
3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo.

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00050043/2024 e o código WI245PD9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WI245PD9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 15/11/2024 às 11:37:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTAwNDNfNTAwOTNfMjAyNF9XSTI0NVBEOQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00050043/2024** e o código **WI245PD9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.